

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSOS LIVRES BERKELEY EDUCACIONAL

Contrato que celebram entre si a BERKELEY EDUCACIONAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 37.332.662/0001-79, com sede na Rua Visconde Silva, número 52, 2º. andar, em Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22271-092, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, e o aluno acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, de curso livre do portfólio da Berkeley Educacional Ltda. selecionado no site pela(o) CONTRATANTE.

1.2. O curso supramencionado terá a duração explicitada no site, e será realizado na sede ou nos locais especificados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados por força deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estipulado na tabela exposta no site para o curso escolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula para o curso aqui especificado poderá ser realizada até o último dia antes da data de realização do curso.

3.2. A confirmação da inscrição no curso somente será efetivada mediante comprovação de pagamento do valor integral por boleto emitido ou da autorização do parcelamento em cartão de crédito no site da CONTRATADA.

3.2.1. Caso haja impossibilidade de acesso ao site da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a modalidade de pagamento por meio de Pix, boleto bancário, transferência ou depósito bancário, a ser realizado para a conta corrente nº 37123-8, da agência 525-8 do Banco do Brasil, de titularidade de BERKELEY EDUCACIONAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 37.332.662/0001-79.

3.2.2. Neste caso a matrícula será confirmada após o envio do comprovante de pagamento, pelo CONTRATANTE, para o endereço eletrônico contato@berkeley.com.br e com a devida confirmação do crédito na conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O curso especificado neste contrato requer que o CONTRATANTE tenha formação de acordo com a descrição do público-alvo do curso contratado.

3.3.1 No caso dos cursos de ACLS, é necessária formação específica em Medicina, Enfermagem ou Fisioterapia, sendo facultado a acadêmicos de Medicina, Enfermagem ou Fisioterapia realizar o curso, desde que informem, no momento de inscrição no curso, a matrícula e a instituição de ensino na qual estejam cursando regularmente a graduação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE poderá remarcar a data de realização da turma do curso, sem ônus, desde que solicite a alteração através do e-mail contato@berkeley.com.br, em prazo superior a 7 (sete) dias da data marcada para início do curso escolhido, e desde que exista disponibilidade de vagas destinadas para transferência para a nova data de turma, do mesmo curso, selecionada pelo CONTRATANTE.

4.1.1. É permitida uma remarcação de data de turma sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.2. É facultado ao CONTRATANTE remarcar mais de uma vez a data da turma do curso, desde que exista disponibilidade de vagas destinadas para transferência e mediante o pagamento de uma taxa de 30% do valor integral do curso a cada ocorrência de remarcação.

4.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de, em situações excepcionais ou de força maior, permitir remarcações de datas de turma sem que haja ônus para a CONTRATADA, se houver disponibilidade de vagas destinadas para transferência.

4.2. A transferência para outro curso, diferente daquele inicialmente escolhido, só será aceita pela CONTRATADA se forem atendidos os seguintes requisitos: i) o CONTRATANTE solicitar a alteração através do e-mail contato@berkeley.com.br, em prazo superior a 7 (sete) dias da data marcada para início do curso; (ii) se houver disponibilidade de vagas destinadas para transferência; (iii) e se o valor do novo curso for igual ou superior ao do anterior. Na hipótese de valor superior, o CONTRATANTE deverá arcar com o pagamento da diferença de valores entre os cursos.

4.2.1. É permitida uma transferência de curso sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.2. É facultado ao CONTRATANTE solicitar mais de uma vez a transferência de curso, desde que exista disponibilidade de vagas destinadas para transferência e mediante o pagamento de uma taxa de 30% do valor integral do curso a cada ocorrência de transferência.

4.3. A CONTRATADA poderá remarcar qualquer curso quando o número mínimo de alunos não for atingido ou no caso de haver problemas operacionais. Nessa hipótese, caso o CONTRATANTE não queira fazer o curso na data remarcada pela CONTRATADA,

deverá comunicar o seu desinteresse pelo e-mail contato@berkeley.com.br e será reembolsado por todos os valores integralmente pagos em até sete dias úteis a contar da data de solicitação do reembolso.

4.4. Na hipótese de desistência pelo CONTRATANTE do curso promovido pela CONTRATADA, haverá reembolso, de acordo com o seguinte critério:

4.4.1. O pedido de cancelamento feito pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias poderá ser feito sem ônus para ele, com direito à restituição integral do valor pago, descontado do valor do material didático, caso o mesmo já tenha sido enviado pela CONTRATADA, e do valor do certificado; e

4.4.2. No caso de pedido de cancelamento efetivado com prazo inferior a 07 (dias) dias, haverá um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do curso, com devolução da quantia que restar.

4.5. A devolução da quantia paga somente ocorrerá se o CONTRATANTE solicitar o cancelamento/remarcação de inscrição através do e-mail contato@berkeley.com.br com prévia indicação de seus dados e conta bancária.

4.6. Após a resposta da CONTRATADA, por e-mail, com confirmação do cancelamento, as restituições tratadas nos itens 4.3.1. e 4.3.2. realizar-se-ão no prazo de 7 (sete) dias úteis mediante depósito ou transferência bancária na conta indicada no e-mail enviado pelo CONTRATANTE.

4.7. Caso o CONTRATANTE solicite desistência ou remarcação de turma ou de curso no dia ou durante a realização do curso não haverá reembolso dos valores pagos ou possibilidade de remarcação da turma ou do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL DIDÁTICO

5.1. A CONTRATADA disponibilizará o material didático por e-mail, quando houver.

Parágrafo Único. Após a entrega do material, não haverá hipótese de devolução desse e restituição do valor pago.

CLÁUSULA SEXTA - DA TOLERÂNCIA DE ATRASOS E FREQUÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão admitidos atrasos por parte do CONTRATANTE, de até 15 (quinze) minutos para chegada nas aulas dos cursos promovidos pela CONTRATADA. Após o prazo acima mencionado, o aluno não poderá assistir a aula.

6.2. O aluno receberá certificação digital, conforme sua presença e êxito nas avaliações específicas do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE declara ter conhecimento prévio das regras internas da CONTRATADA, que proíbe a filmagem ou quaisquer gravações das aulas; utilização de smartphone ou aparelhos similares; o comércio de quaisquer produtos; o uso de bebidas alcoólicas, bem como fumar em salas de aula, laboratórios, clínicas, bibliotecas, secretarias e outros recintos de suas dependências.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO E DIVULGAÇÃO DO NOME E IMAGEM DO CONTRATANTE

8.1. Fica desde já acordado entre as PARTES que, ao assinar este CONTRATO de forma física ou por meio eletrônico, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, livre de quaisquer ônus e independentemente de qualquer outra necessidade de autorização expressa por parte do CONTRATANTE, a utilizar, a qualquer tempo, tanto o nome quanto a imagem do CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do curso e renuncia a todo e qualquer pedido de direito de imagem.

8.2. A divulgação mencionada na cláusula 8.1. poderá, a critério exclusivo da CONTRATADA, ser reproduzida em todos os meios idôneos de comunicação, sejam eles públicos ou privados, por meio de material de divulgação físico ou digital, inclusive na internet e redes sociais de modo geral.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento, por qualquer das partes, de suas respectivas obrigações estabelecidas no presente contrato e seus anexos ensejará à outra parte a faculdade de resolvê-lo, na forma do art. 475 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil), com a devida apuração das devidas perdas e danos.

9.2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato caso o CONTRATANTE, por qualquer motivo, comprometa o bom nome ou a reputação do primeiro, ou ainda no caso de indisciplina, devendo ser aplicada a pena de cancelamento de matrícula prevista no regimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores, a qualquer título, sendo que as partes não poderão ceder ou de qualquer forma transferir, total ou parcialmente a terceiros, os direitos e deveres oriundos do mesmo sem prévia anuência por escrito da outra parte.

10.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento não significará novação das disposições ora pactuadas.

10.3. A assinatura do presente contrato gera obrigações entre as partes apenas em relação ao curso aqui indicado, inexistindo qualquer obrigação da CONTRATADA em firmar novos contratos em favor do CONTRATANTE para períodos posteriores, notadamente caso este não tenha cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato, inclusive de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Li e concordo com o(s) termos e condições do site *